



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.849.143/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/08/2013

NOME EMPRESARIAL
LEITE E RIBEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALLEN DIAGNOSTICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT. MORADA DO SOL)

NÚMERO
250

COMPLEMENTO

CEP
78.043-518

BAIRRO/DISTRITO
QUILOMBO

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@VALLENDIAGNOSTICA.COM.BR

TELEFONE
(65) 3055-0007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **11:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CNPJ nº 18.849.143/0001-38

CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1975, solteira, empresária CPF nº 571.215.401-34, carteira de identidade profissional nº 1123, órgão expedidor CRBM-GO, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré nº 09, Quadra 13, Parque Universitário, Cuiabá, MT, CEP 78.075-070, Brasil.

RICARY VINICIUS LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/08/1989, solteiro, empresário, CPF/MF nº 015.975.961-75, carteira nacional de habilitação nº 04565750066, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré nº 09, Quadra 13, Parque Universitário, Cuiabá, MT, CEP 78.075-070, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201385556, com sede Avenida Marechal Deodoro, 2109, Sala 04, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.849.143/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol), 250, Quilombo, Cuiabá, MT, CEP: 78.043-518.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio, distribuição, locação, representações comerciais, importação e exportação de produtos diagnósticos, farmacêuticos, odontológicos, hospitalares, vidrarias, cirúrgico, óptica, órteses, próteses, refrigeradores, climatizadores, equipamentos, peças e acessórios para aparelhos de análises clínicas e hospitalares, artigos para laboratório clínicos e de pesquisa na linhas de bacteriologia, sorologia, agulação e coleta de sangue, artigos ortopédicos, cadeira de rodas, cadeira para coleta de sangue e garfinhas. Assistência técnica, treinamentos e assessoria científica em sistemas diagnósticos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
Chancela: F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1
Cuiabá, 25/11/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



q: 81600000343595

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

ALTERAÇÃO ENDEREÇO RESIDENCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios **CEILA LEITE RIBEIRO** e **RICARY VINICIUS LEITE**, acima qualificados resolvem alterar o seu endereço residencial para Rua Almirante Tamandaré nº 09, Quadra 13, Jardim Universitário, Cuiabá, MT, Cep: 78075-070, Brasil.,

RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A sócia **CEILA LEITE RIBEIRO**, acima qualificada resolve rerratificar o órgão expedidor da carteira de identidade profissional de CRBIO-MT para CRBM-GO.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes :

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CEILA LEITE RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/09/1975, casada em comunhão parcial de bens, empresária CPF/MF nº **571.215.401-34**, carteira de identidade profissional nº 1123, órgão expedidor CRBM-GO, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré nº 09, Quadra 13, Parque Universitário, Cuiabá, MT, CEP 78.075-070, Brasil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

Chancela: **F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1**

Cuiabá, 25/11/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



q: 81600000343595

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

RICARY VINICIUS LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 26/08/1989, solteiro, empresário, CPF/MF nº 015.975.961-75, carteira nacional de habilitação nº 04565750066, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré nº 09, Quadra 13, Parque Universitário, Cuiabá, MT, CEP 78.075-070, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como denominação social, **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, com sede à Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol), 250, Quilombo, Cuiabá, MT, CEP: 78.043-518.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 200 (Duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CEILA LEITE RIBEIRO, com 20 (Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

RICARY VINICIUS LEITE, com 180 (Cento e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- Comércio, distribuição, locação, representações comerciais, importação e exportação de produtos diagnósticos, farmacêuticos, odontológicos, hospitalares, vidrarias, cirúrgico, óptica, órteses, próteses, refrigeradores, climatizadores, equipamentos, peças e acessórios para aparelhos de análises clínicas e hospitalares, artigos para laboratório clínicos e de pesquisa na linhas de bacteriologia, sorologia, coagulação e coleta de sangue, artigos ortopédicos, cadeira de rodas, cadeira para coleta de sangue e longarinas. Assistência técnica, treinamentos e assessoria científica em sistemas diagnósticos.

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
Chancela: F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1

Cuiabá, 25/11/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou as suas atividades em 29 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CEILA LEITE RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA

sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
Chancela: F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1

Cuiabá, 25/11/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar a qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias.

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas ou alienadas a terceiros:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os sócios que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse;

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em moeda corrente do país, na data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME
Chancela: **F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1**

Guaiabá, 25/11/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA

Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Cuiabá-MT, 07 de Novembro de 2016.

CEILA LEITE RIBEIRO
CPF: 571.215.401-34



RICARY VINICIUS LEITE
CPF: 015.975.961-75



R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/11/2016 sob nº 20168237202
Protocolo: 16/823720-2 de 16/11/2016
NIRE: 51201385556

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

Chancela: F3B13-04D86-13652-D63D1-55693-BDC24-239EB-899D1

Cuiabá, 25/11/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Página 6

qq: 81600000343595

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de: RICARY
VINICIUS LEITE Dou Fé.

AVU45166 R\$ 5,90

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2016

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

At. por: 140 - Ass. GLEICY DOS REIS B. CAETANO-2ª Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 38 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de: RICARY
VINICIUS LEITE Dou Fé.

Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF 002.001.111-32

AVU45166 R\$ 5,90

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 10 de novembro de 2016

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
JOSÉ SÁBIO DE MELLO
CEILA LEITE RIBEIRO

0063704

e dou fé. Cuiabá, 14 de Novembro de 2016.

WMDRT

REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
SERVIÇO DO CARTÓRIO: 000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 08:37:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418359

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2020 14:36:51 (hora local)**.

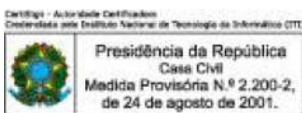
¹**Código de Autenticação Digital:** 98451812191435400360-1 a 98451812191435400360-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc87fdb04a7238433da28cf0490806d8c7ace064f3048963690520b63dd9625dac
0ab0200c5e773292b20645c3979e6b46b



CÉDULA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL

Diplomado(a) pela: **UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS**

Em **23/08/1999**

R.G.:
898214

Órgão
Emissor:
SSP/MT

Expedição:
04/02/1991

Polegar Direito







PORTADOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206 de 7/5/1975

CÉDULA DE IDENTIDADE DO PROFISSIONAL



CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - C.R.B.M.: 3ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO

Inscrição Nº: **1123**

Nome: **Dra. CEILA LEITE RIBEIRO**

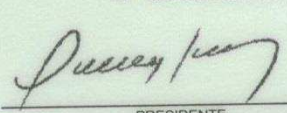
Filiação: **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**
OLGA LEITE RIBEIRO

C.P.F.: **571.215.401-34** Título de Eleitor: **015527421856**

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Data de Nascimento: **17/09/1975**

Naturalidade: **ARAGARÇAS/GO**

Goiânia, **17 de novembro de 2016**





PRESIDENTE SECRETÁRIO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206 de 7/5/1975

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98451912190922280068-1; Data: 19/12/2019 09:25:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO64646-TD2U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42


Váliber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 09:30:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418934

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 09:25:15 (hora local)**.

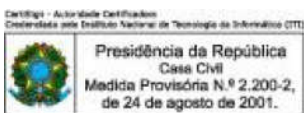
¹**Código de Autenticação Digital:** 98451912190922280068-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc8c65ba03fde1ba2569267b913c4e5d268ce064f3048963690520b63dd9625da
c021c3f1ae3e9ac47c99d6b39efa027d9c



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1160 - Bairro Des Encruzado - João Pessoa/PB - CEP 53020-900 - Tel: (81) 3144-5431 - Fax: (81) 3144-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 98451912190922260987-1; Data: 19/12/2019 09:25:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO64645-64AH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PATENTARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARY VINICIUS LEITE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
20532652 SSP MT

CPF
015.975.961-75

DATA NASCIMENTO
26/08/1989

FILIAÇÃO
LUCIMAR LEITE DA SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04565750066

VALIDADE
27/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2009

OBSERVAÇÕES

Ricary Vinicius Leite
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
02/09/2015

Fernando Martin Lopes
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

14009021644
MT622783203

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1106842092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 09:29:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1418933

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 09:25:15 (hora local)**.

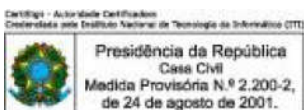
¹**Código de Autenticação Digital:** 98451912190922260987-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc8e71e11c5efe8f811a1a2350f03dedda4ce064f3048963690520b63dd9625dac
0326795054d55e4c1b6a7b9945254ff1f



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.849.143/0001-38
Razão Social: LEITE E RIBEIRO LTDA
Endereço: PRESIDENTE AFONSO PENNA 481 / MORADA DO SOL / CUIABA / MT / 78043-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004193646433637

Informação obtida em 13/04/2020 11:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

366726/2020

424173

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734931126

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 204592



17022020188491430001380010056536672689441920424173

NOME

LEITE E RIBEIRO LTDA ME

CPF/CNPJ

18.849.143/0001-38

RG/INSCR. ESTADUAL

00135134684

ENDEREÇO

Rua PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, 290

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028361358

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/04/2020** Hora da emissão: **10:23:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEITE E RIBEIRO LTDA ME**

CNPJ: **18.849.143/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.513.468-4 - LEITE E RIBEIRO LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TAK9U972K2LAA2TA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEITE E RIBEIRO LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:48 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **2452.9DD0.2DEB.33EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **18.849.143/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **LEITE E RIBEIRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda a Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DTREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

PDF (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/)

Buscar

Limpar

resasInidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-count=2&p_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorio.jasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresalidoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.

MATO GROSSO

Municípios (Http://Www.Mt.Gov.Br/Municipios)

Governo (Http://Www.Transforma.Mt.Gov.Br/)

História (Http://Www.Mt.Gov.Br/Historia)

Geografia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Geografia)

Cultura (Http://Www.Mt.Gov.Br/Cultura)

Economia (Http://Www.Mt.Gov.Br/Economia)

Símbolos Oficiais (Http://Www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais)

Leis (Http://Iomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial)

SERVIÇOS

Cidadão (Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos)

Servidor Público (Http://Www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor)

MT Cidadão (Http://Www.Mt.cidadao.Mt.Gov.Br)

CONTATOS

Lista De Telefones (Http://Www.Mt.Gov.Br/Telefones)



IMPRENSA

- Notícias (<http://www.mt.gov.br/noticias>)
- Rádio Paiguás (<http://www.mt.gov.br/radio-paiguas>)
- TV Paiguás (<http://www.mt.gov.br/tv-paiguas>)
- Fotos (<http://www.mt.gov.br/fotos>)

SITES INSTITUCIONAIS

- Secretarias (<http://www.mt.gov.br/secretarias>)
- Órgãos E Autarquias (<http://www.mt.gov.br/orgaos>)

TRANSPARÊNCIA

- Portal Da Transparência (<http://www.transparencia.mt.gov.br/>)
- Acesso À Informação (<http://www.auditoria.mt.gov.br/acesso-a-informacao>)

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C.+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)

 (<https://www.facebook.com/controladoriamt/>)  (<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdcA>)  *Newsletter* (<http://www.mt.gov.br/assessoria-comunicacao>)

 (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)  (<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por  (<http://www.mti.mt.gov.br>)



Acesso a Participação

Editais de Licitação
Compra Direta
Fornecedores

Consultas

Banco de
Especificação
Pregões

Result. Licitação

Registro de Preço

Proposta Pregão
Presencial

Acesso a Servidores

Sistema de
Aquisição

SIAG-C

Licitações ao Vivo

Ver ata

Assistir Pregão

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
☐ Por Razão Social
☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

18849143000138

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado

**Acesso ao
Portal de
Transparência
do Governo
Federal**

[Acesso ao
cadastro de
empresas
inidôneas e
suspensas do
Governo
Federal - CEIS](#)

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
18.849.143/0001-38	LEITE E RIBEIRO LTDA	VALLEN DIAGNOSTICA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/04/2020 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.849.143/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E94.765A.3D2E.B930 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LEITE E RIBEIRO LTDA**

CNPJ: **18.849.143/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LEITE E RIBEIRO LTDA, CNPJ 18.849.143/0001-38, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h25min48 do dia 13/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **8T5L.RVRZ.CRAE.JCET**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



I – ANEXO ÚNICO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 18.849.143/0001-38** situada na Rua Presidente de Moraes nº 250 Bairro: Quilombo, na Cidade de Cuiabá-MT, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Materiais Médicos Hospitalar, Moveis Hospitalares (Mesa ginecológica, Exames, Biombo, Escada, Etc), Oxímetro, Otoscópio, Oftalmoscópio, Materiais Descartáveis (Lençol, Luvas, Avental e Touca Descartável, etc), Equipamentos e Materiais de Fisioterapia, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos Hospitalar, Equipamentos e produtos Laboratórios, Reagentes, Materiais Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, Seringas, Agulhas, Cateter, Fios e Materiais perfuro cortantes.

Jangada-MT, 19 de dezembro de 2019

Daniel da Silva Oliveira

Compras e almoxarifado

FONE: (65) 3344-1453

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n – Centro – CEP: 78.490-000 – Jangada – MT
E-mail: prefeitura@jangada.mt.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 16:22:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1419673

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/12/2020 15:57:08 (hora local)**.

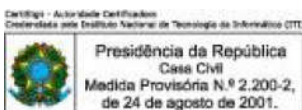
¹**Código de Autenticação Digital:** 98451912191545420031-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc85cc3943aa79c1be5a81a92a8ce652a5ece064f3048963690520b63dd9625da
c0da31ff0db29a302d25d5e4d1fdc1db4a



Ao
DETRAN-MT COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

A empresa LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 18.849.143/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.513.468-4, sediada na Rua Presidente Prudente de Moraes nº 250 – Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP. 78.043-518, Tel. (65) 3055-0007, e-mail licitacao@vallendiagnostica.com.br, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) CEILA LEITE RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 898214 SSP-MT e do CPF nº 571.215.401-34, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CNPJ: 18 849 143/0001-38

INSC. EST.: 13.513.468-4

LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

Rua Presidente Prudente de Moraes,

(Lot. Morada do Sol), Nº. 250

Bairro: Quilombo

CEP. 78.043-518

CUIABÁ

MT.

Cuiabá -MT, 13 de abril de 2020


LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CEILA LEITE RIBEIRO

CPF: 571.215.401-34

RG Nº 898214 SSP-MT

SÓCIA DIRETORA